



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ

CNPJ: 04.967.265/0001-14

RUA CARLOS LIBÓRIO, 101 – CENTRO- CEP: 64.650-000 -  
MONSENHOR HIPÓLITO/PI

E-mail: camarademh@yahoo.com.br

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PI**, com sede na Rua Carlos Libório, 101, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 04.967.265/0001-14, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo o Presidente **JÚLIO ANTÔNIO DE SOUSA ARRAIS**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na BR 020, km 46, Serra Azul, s/n, Zona Rural, na cidade de Monsenhor Hipólito - PI, CEP: 64.650-000 portador do CPF: 290.490.118-37, e, de outro lado, **IVANILSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF: 035.163.751-67, RG sob nº 001631760 SEJUSP MS, residente e domiciliado na Br 020, Km46. S/N, Serra Azul, Monsenhor Hipólito – PI, CEP: 64650-000, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e CONTRATADO o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços de motorista para condução de veículo locado para desempenho das atividades da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– A CONTRATADA, se obrigará a fornecer os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

§ 3º - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelo serviço fornecido, em especial pela eventual aplicação de multa por infrações de trânsito, bem como resarcimentos em decorrência de acidentes e outras consequências relativas ao serviço que presta.

**CLÁUSULA TERCEIRA**– Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), com os competentes descontos aplicáveis, durante a vigência contratual, até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante recebimento da Nota Fiscal competente.

§ 1º – As despesas com materiais necessários para execução dos serviços, correrão por conta da CONTRATANTE.

§ 2º – Os honorários poderão ser reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA**– Esse contrato terá início em data de 10 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ

CNPJ: 04.967.265/0001-14

RUA CARLOS LIBÓRIO, 101 – CENTRO- CEP: 64.650-000 -

## MONSENHOR HIPÓLITO/PI

E-mail: camarademh@yahoo.com.br

§1º - Na hipótese de a CONTRATADA ensejar a rescisão unilateral deste instrumento, esta deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de dez dias, sob pena de aplicação de multa no montante equivalente a uma remuneração mensal, conforme previsão da CLÁUSULA TERCEIRA.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os serviços não constantes neste contrato, solicitados pela contratante e executados pela CONTRATADA, serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

§ 1º - No decorrer do prazo contratual, não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discordia, fica eleito o Foro da Comarca de Picos-PI para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Monsenhor Hipólito (PI), 10 de janeiro de 2025.

IVANILSON ALVES DA SILVA

Júlio Antônio de Sousa Araois  
**JÚLIO ANTÔNIO DE SOUSA ARRAIS**  
Presidente da Camara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI  
CONTRATANTE

Testemunha 1 *Douce Gerais dos Amigos Silvia*

Testemunha 2: Antônia Chione Rodrigues